Prezado (a) Associado,

Com intuito de mantê-los informados, compilamos abaixo algumas publicações recentes.

1. **OIT acrescenta Segurança e Saúde aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho**

Durante a sessão plenária da Conferência Internacional do Trabalho (CIT), realizada desde o dia 27 de maio, os delegados presentes decidiram adotar uma resolução para adicionar o princípio de um ambiente de trabalho seguro e saudável aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que passa a ter cinco categorias de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho:

* Liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
* A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
* A abolição efetiva do trabalho infantil;
* A eliminação da discriminação em relação ao emprego e à ocupação;
* Condições de Trabalho Seguras e Saudáveis.

Os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho foram adotados em 1998 como parte da Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. De acordo com a Declaração, os Estados membros da OIT, independentemente de seu nível de desenvolvimento econômico, comprometem-se a respeitar e promover esses princípios e direitos, tenham ou não ratificado as Convenções relevantes.

Cada um dos princípios fundamentais está associado às Convenções da OIT mais relevantes. As novas Convenções fundamentais serão a Convenção sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores, 1981 (Nº 155) e a Convenção do Quadro Promocional para a Segurança e Saúde Ocupacional, 2006 (Nº 187).

*Fonte: Revista Proteção*

1. **eSocial – Nota Técnica N°5: Ajustes de layout com efeito nos eventos de SST**

Publicada a NOTA TÉCNICA S-1.0 Nº 05/2022, que traz ajustes dos Leiautes Versão S-1.0. São pequenas mudanças no S-2210 e S-2220, e no S-2240, abaixo segue um resumo:

As empresas que informarem Ausência de Fator de Risco (código 09.01.001), não precisam informar o número do conselho de classe, devendo informar apenas o CPF do profissional que fez a identificação.

Tabela 24 – alterada descrição dos códigos [01.09.003 – Bis (cloro metil) éter, clorometileter, (éter bis (clorometílico) ou éter metílico de clorometila) para , 01.19.008-Aminobifenila PARA ] e excluídos códigos [01.19.020 – Bisclorometil, 01.19.037 – 4-aminodifenil]. MOTIVO: Duplicação de códigos para o mesmo agente nocivo.

Tabela 28 – excluídos códigos [37XX] – MOTIVO: Códigos excluídos em virtude da publicação da nova NR 37, que não prevê anotação de treinamentos e outras anotações em CTPS ou registro de empregados.

### Alterações previstas para serem implantadas nas seguintes datas:

• Ambiente de produção restrita: 04/07/2022
• Ambiente de produção: 20/07/2022

*Fonte:* [*https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/nota-tecnica-s-1-0-05-2022.pdf*](https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/nota-tecnica-s-1-0-05-2022.pdf) *e https://www.rsdata.com.br/esocial-nota-tecnica-n5-ajustes-de-layout-afetam-eventos-de-sst/*

**Cordialmente,**